

III Encontro de Dirigentes de RPPSs

Cálculo de benefícios em conformidade com a EC nº 103/19



Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Vigência

Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.

.....

XXI- normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares;

....." (NR)

"Art. 37.

.....

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

§ 15. É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social." (NR)

"Art. 38.

.....



Autonomia aos Entes Federativos:

Artigo 40, § 3º da CF/88:

§ 3º - As regras para **cálculo de proventos de aposentadoria** serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo.



Se não houve a reforma Municipal:

Aposentadoria por invalidez permanente (Art. 40, § 1º, I da CF/88 - EC 41/2003);

Aposentadoria Compulsória (Art. 40, § 1º, II da CF/88 - EC 41/2003);

Idade e Tempo de Contribuição (Art. 40, § 1º, III, alínea "a" da CF/88 - EC 41/2003);

Idade (Art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CF/88 - EC 41/2003).

Art. 3º da EC 47/2005;

Art. 6º da EC 41/2003;

Art. 2º da EC 41/2003;



Valor das Aposentadorias

Cálculo dos benefícios conforme as regras antigas:

Aposentadoria integral sem integralidade e paridade;

Aposentadoria antecipada do servidor público com ingresso até 16/12/1998;

Aposentadoria integral com integralidade e paridade;

Aposentadoria proporcional.

Municípios que aderiram a reforma da previdência:

Necessário verificar o que foi estabelecido quanto as regras e formas de cálculos;



Cálculos de benefícios - EC 103/19

**Regras
Permanentes**

**Regras de
Transição**

Art. 26 da EC 103/19

60% da **média dos seus salários** de contribuição a partir de julho de 1994 com acréscimo de 2% para cada ano acima de 20 anos de contribuição.

Garantia de **integralidade e paridade** para quem ingressou no serviço público até 31/12/2003.

100% (cem por cento) da média aritmética simples

Tempo de contribuição / 20 anos \leq 1,00 x média aritmética



Observância aos critérios:

**Pontuação =
idade + tempo
de contribuição.**

**Pedágio sobre o
tempo que
faltava na data
da lei.**

**Acréscimo de
pontos a cada
ano.**

Como um programa para cálculos de benefícios pode auxiliar os RPPSs?

Parametrização conforme as regras adotadas, personificados conforme a legislação de cada Município;

Cálculos seguros e resultados objetivos através de uma inteligência programada;

Agilidade na resposta de demandas e melhor conforto no trabalho executado.



MARIA

SOBRE

📅 12/10/1959 - 64 anos
Sexo: Feminino

DOCUMENTOS

CPF:
RG:

SIMULAÇÃO

Realizada em 12/03/2024

dd/mm/aaaa 🗑️ 📄 🔄 🖨️ ⬅️

151 - EFETIVO

Aposentadoria compulsória

Aposentadoria Compulsória - Artigo 16 da Lei Municipal n° 1.611/18

Não aplicável 12/10/2034

Aposentadoria Compulsória - Art. 40, § 1º, II, da CF e Art. 10, § 1º, III, da EC 103/2019

Não aplicável 12/10/2034

Regras de Transição

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 2º da EC 41/2003 [Direito Adquirido]

Não elegível

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]

Aplicável 07/09/2020 Proventos R\$ 1.454,40

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]

Aplicável 07/09/2020 Proventos R\$ 1.454,40

Aposentadoria Voluntária - Art. 15-B da Lei Municipal n° 1.741/2021 [Pontuação - Média]

Aplicável 11/09/2020 Proventos R\$ 1.412,00

Aposentadoria Voluntária - Art. 15-B da Lei Municipal n° 1.741/2021 [Pontuação - Integral]

Aplicável 12/10/2021 Proventos R\$ 1.454,40

Aposentadoria Voluntária - Art. 15-C da Lei Municipal n° 1.741/2021 [Pedágio - Integral]

Aplicável 10/09/2020 Proventos R\$ 1.454,40



Relatório de simulação de aposentadoria

NOME	CPF	MATRÍCULA
MARIA		
LOTAÇÃO / CARGO	DATA DE NASCIMENTO / IDADE	ADMISSÃO
	12/10/1959 / 64 ANOS	11/02/2000

Tempo de contribuição averbado

ANTERIOR(PRIVADO)	ANTERIOR(PÚBLICO)	ANTERIOR(ESPECIAL)
NADA CONSTA	9 ANO(S) E 5 MES(ES)	NÃO APLICÁVEL
SEM CONTRIBUIÇÃO	CARGO ATUAL	TOTAL
NADA CONSTA	24 ANO(S) E 1 MES(ES)	33 ANO(S) E 6 MES(ES)

Resultado da simulação das regras de aposentadoria

REGRA	RESULTADO
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL N° 1.611/18	12/10/2034
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 40, § 1º, III "A", DA CF/88 [DIREITO ADQUIRIDO]	APLICÁVEL
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - ART. 40, § 1º, III, "B", DA CF/88 [DIREITO ADQUIRIDO]	APLICÁVEL
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 2º DA EC 41/2003 [DIREITO ADQUIRIDO]	NÃO ELEGÍVEL
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 6º EC 41/2003 [DIREITO ADQUIRIDO]	APLICÁVEL
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 3º DA EC N.º 47/2005 [DIREITO ADQUIRIDO]	APLICÁVEL
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 15 DA LEI MUNICIPAL N° 1.741/2021	NÃO ELEGÍVEL
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - AGENTES NOCIVOS - ART. 15-A, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL N° 1.741/2021	NÃO ELEGÍVEL
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 15-B DA LEI MUNICIPAL N° 1.741/2021 [PONTUAÇÃO - MÉDIA]	APLICÁVEL
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 15-B DA LEI MUNICIPAL N° 1.741/2021 [PONTUAÇÃO - INTEGRAL]	APLICÁVEL

Relatório de Simulação de Aposentadoria

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC
n.º 47/2005 [Direito Adquirido]**

Informações do(a) Servidor(a)

Nome:
CPF:
Matrícula:
Data de Nascimento: **12/10/1959**
Data de Admissão/Ingresso: **11/02/2000**
Cargo: **SERVICAL**
Idade: **64 Anos**
Sexo: **Feminino**

Requisitos da regra

Tempo de contribuição: **30 Anos**
Tempo no serviço público: **25 Anos**
Tempo no cargo: **5 Anos**
Ter ingressado no serviço público até: **16/12/1998**
Pontuação: **Idade somada ao tempo de contribuição deve ser igual ou maior que 85.**
Data Limite: **Benefício aplicável somente aos servidores que tenham implementado todos os requisitos até 21/12/2020**

Resultado

Contribuição anterior, no serviço privado: **Nada consta**
Contribuição anterior, no serviço público: **9 ano(s), 5 mes(es), 0 dia(s)**
Período sem contribuição: **Nada consta**
Tempo no cargo atual: **24 ano(s), 1 mes(es), 2 dia(s)**
Ingresso no serviço público: **01/03/1989**
Pontuação: **97**
Total: **33 ano(s), 6 mes(es), 1 dia(s)**
Resultado: **Aplicável**
Data prevista/implementada: **07/09/2020**
Data da simulação: **12/03/2024**

Parabéns, você já pode usufruir da sua aposentadoria!

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS

Nome:

CPF:

Matrícula:

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF
[Professor - Direito Adquirido]

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	12/03/2024
Tipo de Aposentadoria	Especial
Período de Referência	03 / 2024
VENCIMENTOS	R\$ 3.488,14
QUINQUENIO	R\$ 697,63
Tempo de Serviço Apurado	29 ano(s), 8 mes(es), 12 dia(s) (10848 dias)
Total dos Proventos	R\$ 4.185,77

Data de Concessão do Benefício: 12/03/2024

A importância de um programa para cálculos de benefícios:

Simulações precisas das modalidades de aposentadorias possíveis ao servidor.

Avaliação da situação funcional atual para verificação do melhor momento para garantia do benefício mais vantajoso.

Fornecimento de informações claras, seguras e objetivas no momento que são solicitadas.

Obrigada.

 @braconsultoria

 (81) 9 96096622

 comercial@braconsultoria.com.br

